



Cartilha de Câmbio • 2026 •

Transferências de valores do ou para o exterior e compra ou venda de moeda estrangeira para viagens internacionais

Área de Regulação

Departamento de Regulação Prudencial e Cambial

Apresentação

Esta cartilha traz orientações e esclarecimentos para as pessoas que precisam, de forma legal e segura, fazer transferências de pequenos valores do Brasil para o exterior ou do exterior para o Brasil, ou comprar ou vender moeda estrangeira para pagar suas despesas em viagens internacionais.

Sumário

Introdução, 4

1. Recebimento de Dinheiro do Exterior, 6

2. Remessa de Dinheiro para o Exterior, 9

3. Viagem ao Exterior, 11

4. Viagem ao Brasil, 13

5. Valor Efetivo Total (VET), 14

Introdução

Quando alguém precisa enviar ou receber pagamento ou transferência internacional, ou ainda comprar ou vender moeda estrangeira, referente a viagens, doações, compra de produtos ou outro motivo qualquer, é necessário realizar uma operação no mercado de câmbio.

No Brasil, o mercado de câmbio é regulamentado pelo Banco Central do Brasil (BC), observadas a legislação aplicável e as diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN). As operações nesse mercado são realizadas livremente. Resumidamente, a legislação e a regulamentação sobre o assunto estabelecem que a operação no mercado de câmbio só pode ser realizada em instituição autorizada a operar nesse mercado ou em seu correspondente e que o cliente dessa operação deve ser identificado.

Os recursos recebidos do exterior destinados a quem reside no Brasil devem ser convertidos em reais, por meio de instituição autorizada a operar no mercado de câmbio pelo BC. Da mesma forma, a moeda estrangeira destinada ao exterior deve ser adquirida nessas instituições.

As instituições integrantes do sistema financeiro que podem ser autorizadas a operar no mercado de câmbio são os bancos, a Caixa Econômica Federal, as corretoras, as distribuidoras, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as instituições de pagamento e as sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais.

Consulte a lista das instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/instituicoesoperacambio>.

As compras ou vendas de moeda estrangeira relacionadas a viagens internacionais e as transferências unilaterais (doações, manutenção de residentes, entre outras) também podem ser realizadas em correspondentes contratados por determinadas instituições autorizadas a operar em câmbio. Qualquer empresa regularmente autorizada a exercer atividade comercial pode ser contratada por instituição financeira autorizada a operar em câmbio para ser seu correspondente.

Consulte a lista dos correspondentes em operações de câmbio em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/correspondentescambio>.

1

Recebimento de Dinheiro do Exterior

Há formas regulares para receber valores provenientes do exterior. Em todos os casos, haverá o remetente e o beneficiário do valor. Para a realização da transferência, é necessária a identificação tanto do remetente, que vai enviar o dinheiro do exterior, quanto do beneficiário, que vai receber o dinheiro no Brasil.

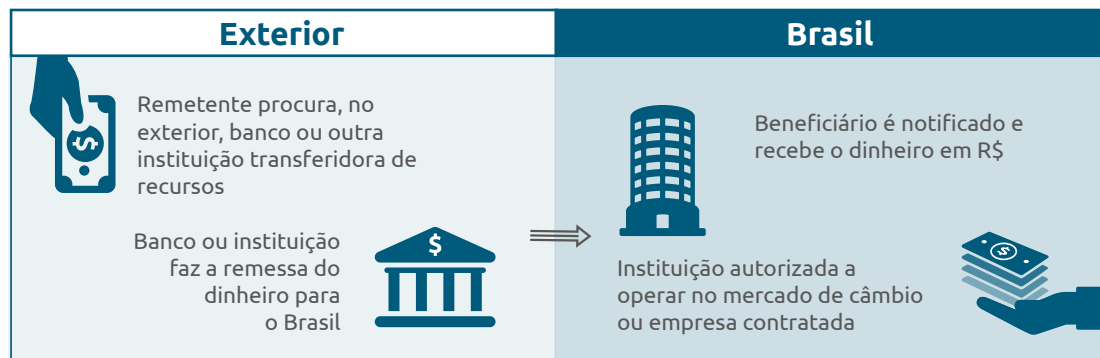
Recebimento por meio de ordem de pagamento

A ordem de pagamento pode ser remetida do exterior para o Brasil em moeda estrangeira ou em reais e é geralmente paga no Brasil em reais.

- Se a ordem de pagamento for em moeda estrangeira, será necessária a realização de operação de câmbio no Brasil entre o beneficiário e uma instituição autorizada a operar no mercado de câmbio. Os custos para viabilizar esse recebimento são negociados entre o beneficiário e a instituição financeira autorizada (leia o Capítulo 5, Valor Efetivo Total – VET).
- Se a ordem de pagamento for em reais, o beneficiário recebe os reais sem necessidade de operação de câmbio no Brasil.

É recomendável que o beneficiário de ordem de pagamento do exterior procure instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e informe para a pessoa que vai remeter o dinheiro do exterior:

- os seus dados (nome completo, documento de identidade, endereço residencial, motivo da remessa, banco, agência e número da conta para o depósito, se houver);
- a instituição autorizada no Brasil (número, agência e código de identificação utilizado em transferências internacionais).



Por sua vez, o remetente dos recursos do exterior, no momento da remessa, deve fornecer à instituição no exterior os dados repassados pelo beneficiário.

Se o valor não ultrapassar R\$10 mil, é possível receber o valor em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro, inclusive dinheiro em espécie. Acima desse valor, somente mediante crédito em conta de depósito ou de pagamento mantida em instituição autorizada a funcionar pelo BC ou por meio de cheque.

Recebimento por meio do serviço de pagamento ou transferência internacional (eFX)

Também é possível receber valores do exterior por meio de prestador de serviço de pagamento ou transferência internacional (eFX), que geralmente oferece o serviço usando parcerias no exterior.

Dependendo das características do serviço, os recursos podem ser recebidos diretamente em conta de depósito ou de pagamento de titularidade do beneficiário. Para receber o valor, o beneficiário deve enviar para o remetente dos recursos no exterior as informações necessárias para o processamento da transferência, tais como a sua identificação, a instituição e a conta para recebimento.

DICA

Nunca utilize o mercado paralelo, pois, além de ilegal, oferece riscos:

- não há garantias de que o dinheiro chegará ao local de destino com um transferidor de recursos que atua de forma irregular;
- o dinheiro é transferido sem qualquer supervisão, podendo haver mistura dos seus recursos com recursos de origem ilícita, tais como tráfico de drogas e de armas.

Para evitar esses problemas, é fundamental procurar instituições autorizadas a funcionar pelo BC ou seus correspondentes.

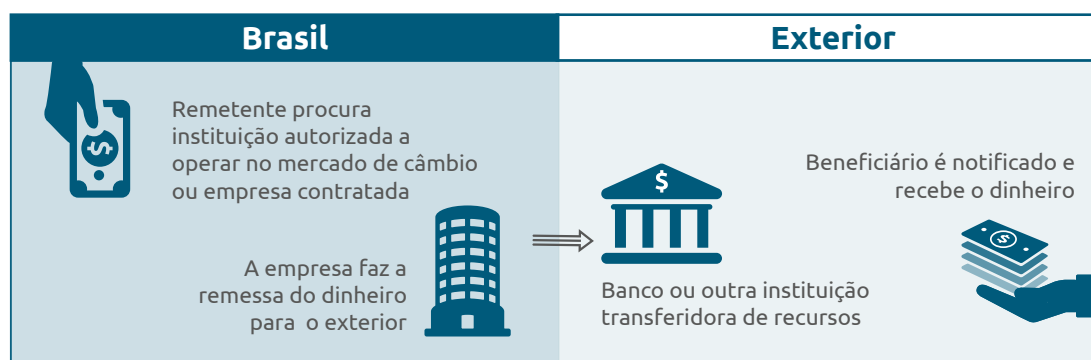
Remessa de Dinheiro para o Exterior

Há formas regulares para enviar valores para o exterior. Em todos os casos, haverá o remetente e o beneficiário do valor. Para a realização da transferência, é necessária a identificação tanto do remetente, que vai enviar o dinheiro do Brasil, quanto do beneficiário, que vai receber o dinheiro no exterior.

Remessa por meio de ordem de pagamento

Para realizar a remessa, o remetente deve procurar uma instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou seu correspondente e negociar o custo dessa remessa (leia o Capítulo 5, Valor Efetivo Total – VET).

Pode-se adquirir moeda estrangeira mediante a entrega de reais em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro, até o limite de R\$10 mil. Acima desse valor, somente mediante débito em conta de depósito ou de pagamento mantida em instituição autorizada a funcionar pelo BC ou por meio de cheque.



O remetente deve procurar a instituição ou o correspondente contratado de sua preferência e se informar sobre os dados necessários para a remessa. Em seguida, deve obter as informações com o beneficiário e informá-las à instituição no Brasil para que a remessa seja feita. Normalmente, os dados mais importantes são o nome e a localização da instituição no exterior para onde será feita a remessa, além do endereço e da identificação do beneficiário.

Remessa por meio do serviço de pagamento ou transferência internacional (eFX)

Também é possível enviar valores para o exterior por meio de prestador de eFX, que geralmente oferece o serviço com uso de parcerias no exterior e por meio de canal digital. Para utilizar esses serviços, o remetente deve procurar esse prestador e fornecer as informações necessárias para sua identificação, para a identificação do beneficiário e para o processamento da transferência.

Viagem ao Exterior

3

É possível fazer o pagamento de suas despesas no exterior por diferentes meios, incluindo moeda estrangeira em espécie, cartões de uso internacional e outros instrumentos de pagamento disponibilizados pelas instituições financeiras.

Para comprar moeda estrangeira em espécie, basta procurar instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou seu correspondente e apresentar documento de identificação. Dependendo das características da operação, a instituição responsável pelo serviço poderá solicitar informações ou documentos adicionais.

Se o valor da compra de moeda estrangeira não ultrapassar R\$10 mil, você pode entregar à instituição vendedora os reais em espécie ou em qualquer instrumento de pagamento em uso no mercado financeiro. Acima desse valor, somente mediante débito em conta de depósito ou de pagamento mantida em instituição autorizada a funcionar pelo BC ou por meio de cheque. Importante esclarecer que você não precisa comprar, de uma vez só, todo o valor em moeda estrangeira de que necessita.

Além dos cartões de uso internacional, há instituições que oferecem cartões carregáveis, contas internacionais e outros serviços que permitem a realização de pagamentos, compras e saques no exterior. Em alguns destinos, turistas brasileiros já conseguem utilizar o Pix para realizar pagamentos em determinados estabelecimentos. Como a disponibilidade desse serviço varia de acordo com o país e as instituições envolvidas, é recomendável verificar previamente sua aceitação e abrangência no local de destino.

Também podem ser feitos no exterior saques da moeda diretamente em caixas eletrônicos conveniados a seu banco ou ao prestador do serviço utilizado. O valor do saque será convertido em reais e debitado automaticamente em sua conta no Brasil (cartões com função débito) ou cobrado diretamente em sua fatura de cartão de crédito. Nesse último caso, por se tratar de empréstimo da administradora de cartão de crédito, podem ser cobrados juros.

OBSERVAÇÃO

A pessoa que sair do país com moeda nacional em montante superior a US\$10 mil ou seu equivalente em outras moedas deve apresentar a Declaração Eletrônica de Bens do Viajante (e-DBV) à Receita Federal – por meio do *site* <https://www.edbv.receita.fazenda.gov.br/>.

DICA

As empresas ou instituições que atuam com câmbio sem autorização do BC ou sem ser correspondente de quem é autorizado operam de forma ilícita e trazem riscos para você porque:

- não há garantia de que a moeda estrangeira que você está comprando seja autêntica, pois existem muitas cédulas falsas circulando no mundo inteiro;
- não há recibo de compra para apresentação às autoridades de forma a comprovar a legalidade da posse e a origem da moeda estrangeira, que pode ser apreendida.

Os recursos que você adquiriu podem ter origem ilícita, tais como tráfico de drogas e de armas. Para evitar esses problemas, é fundamental procurar instituições autorizadas a funcionar pelo BC ou seus correspondentes.

Viagem ao Brasil

O viajante que chega ao Brasil apenas com moeda estrangeira pode vendê-la a qualquer instituição autorizada a operar em câmbio ou a seu correspondente e pode receber até R\$10 mil em espécie por essa venda.

Cartões de uso internacional, inclusive os pré-pagos, são amplamente aceitos no país, sendo possível o saque em reais diretamente em caixas eletrônicos disponibilizados por bancos ou prestadores de serviço brasileiros conveniados à instituição no exterior.

OBSERVAÇÃO

As pessoas que ingressarem no país com moeda nacional em montante superior a US\$10 mil, ou ao seu equivalente em outras moedas, devem apresentar à Receita Federal declaração relativa aos valores em espécie, em cheques e em cheques de viagem que estiverem portando.

DICA

As pessoas que atuam irregularmente no mercado de câmbio brasileiro operam de forma ilícita.

Os recursos que obtêm com a venda de forma irregular podem ter origem ilícita, tais como tráfico de drogas e de armas. Para evitar esses problemas, é fundamental procurar instituições autorizadas a funcionar pelo BCB ou seus correspondentes.

5

Valor Efetivo Total (VET)

Para saber o valor total de uma compra ou venda de moeda estrangeira, deve-se levar em consideração não somente a taxa de câmbio, mas também o imposto incidente e a eventual cobrança de tarifas e comissões. Isso, porque nem sempre o local que oferece a melhor taxa de câmbio é o que tem o melhor preço final, após considerados imposto e comissões.

Buscando facilitar esse cálculo e proporcionar melhor comparação, foi criado o Valor Efetivo Total (VET). Assim, ao comprar ou vender moeda estrangeira, não deixe de perguntar também pelo VET. É obrigação da instituição fornecê-lo, inclusive fazendo constar no contrato de câmbio ou no recibo. O VET é o total de reais entregues ou recebidos por unidade de moeda estrangeira em uma operação de câmbio (exemplo: R\$5,10 por dólar dos Estados Unidos).

O VET considera a taxa de câmbio, o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e as tarifas eventualmente cobradas, oferecendo ao cliente condições de comparar os preços disponíveis no mercado para compra e venda de moeda estrangeira.

Na página do BC na internet, há um *ranking* para facilitar a comparação e o acompanhamento do VET médio praticado pelas instituições. Também é possível acompanhar o desempenho das instituições quanto aos VETs praticados em meses anteriores.

Para acessar o *ranking*, visite <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/rankingvet>.

Mais detalhes sobre o VET em <https://www.bcb.gov.br/meubc/faqs/s/cambio>.

